

Associação Portuguesa de Empresas e Diverso.

ESCOLA PRIMÁRIA DA TOJEIRA

NIF. 500 905 835

3270-141 Pedrogão Grand:

Página 1 de 5

PROTOCOLO DE COLABORAÇAO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA

Protocolo 67/2016/GAP

PREÂMBULO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado
para as Autarquias Locais;
Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma
legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
Considerando que o Município da Batalha vai levar a efeito, de 2 a 5 de Junho de 2016, a edição da
XXVI Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, através do qual se pretende divulgar o artesanato típico e gastronomia local.
Considerando que o campo de futebol António Gomes Vieira, sito na Vila da Batalha é um equipamento de utilização coletiva do Município que importa dinamizar para usufruto da população local;
Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal pode promover a realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra
de interesse para o município;
Considerando que é do interesse do Município da Batalha o apoio técnico na organização do evento, através de uma entidade especializada no setor dos equipamentos de diversão, como é o caso da APED - Portuguesa de Empresas de Diversão, a integrar na XXVI Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural;
Considerando que, ao abrigo do estatuído no artigo 3.º dos seus Estatutos, a APED - Associação
Portuguesa de Empresas de Diversão, sem fins lucrativos, integrada na União das Associações de
Espetáculos e Diversões, tem como escopo principal, entre outras funções, o estudo, promoção e defesa dos interesses relativos à atividade de diversões, competindo-lhe para tanto promover e praticar tudo quando possa contribuir para o respetivo progresso técnico, económico ou social
Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 9 de maio de 2016 (Del. 2016//0224/ D.E.C.D-SOAA) deliberou, por unanimidade, estabelecer uma parceria com a





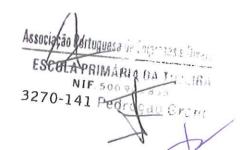
Página 2 de 5

PROTOCOLO DE COLABORAÇAO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA

Protocolo 67/2016/GAP

APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversão para a dinamização e gestão do parque de
diversões infanto-juvenil durante a realização do evento cultural supra mencionado;
Entre os signatários abaixo designados:
PRIMEIRO OUTORGANTE:
Município da Batalha, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando,
Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão
Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea
a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou
primeiro outorgante;
SEGUNDO OUTORGANTE:
APED - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS DE DIVERSÃO, Instituição de Utilidade
Pública Sem Fins Lucrativos, com o número de pessoa coletiva 500905835, com sede em Lisboa,
devidamente representada pelos seguintes membros da Direção, o Presidente, Luís Paulo
Fernandes e o Tesoureiro, José António da Costa Tagaio outorgando em nome daquela, com
poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral datados de 12/02/14
e atento ao estatuído na alínea a) do artigo 18.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º dos
Estatutos da APED, publicados no D.R. n.º 227, III Série de 01/10/1975, adiante designada como
segundo outorgante;
É celebrado o presente protocolo de colaboração para o apoio à organização e promoção do parque
de Diversões a instalar no campo de futebol António Gomes Vieira, que se regerá pelas cláusulas
seguintes, tendo por base os fundamentos constantes da deliberação n.º 2016/0224 / D.E.C.D
SOAA), tomada pelo Executivo Municipal em 09/05/2016:
Cláusula 1³
Objeto
O presente protocolo tem por objeto o apoio à organização e promoção do Parque de Diversões
infanto-juvenil, doravante designado Parque de Diversões, a instalar no campo de futebol António





Página 3 de 5

PROTOCOLO DE COLABORAÇAO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA

Protocolo 67/2016/GAP

Gomes Vieira, tendo por base os fundamentos aduzidos no preâmbulo deste protocolo, que aqui se
dão por integralmente reproduzidos
Cláusula 2ª
Período de vigência
O presente protocolo vigorará pelo período de 2 a 5 de junho de 2016, durante o qual decorrerá a
edição da XXVI Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural
Cláusula 3ª
Horário e funcionamento do parque de diversões
1º dia (quarta-feira dia 1 de junho) dia Mundial da Criança – Abertura – 09.30h - Encerramento
17h30
2° dia (quinta-feira, 2 de junho)- Abertura - 19.30h - Encerramento - 22h30
3° dia (sexta-feira, 3 de junho) – Abertura – 19.30h - Encerramento – 23H00
4° dia (sábado 4 de junho) – Abertura – 16.30h - Encerramento – 23H00
5° dia (domingo dia 5 de junho=-Abertura 14h30-Encerramento 22h00
Cláusula 4*
Obrigações do Primeiro Outorgante
1 - O Primeiro Outorgante legitima o Segundo para a gestão dos espaços destinados à exploração
do Parque de Diversões, no campo de futebol António Gomes Vieira, através da seleção das
pessoas singulares ou coletivas com alvará para o exercício da atividade de exploração de
equipamentos de diversão, assim como a distribuição dos respetivos espaços mediante as
condições técnicas disponíveis no local
2 - O Primeiro Outorgante assegura ainda as seguintes funções:
a. A divulgação e promoção do Parque de Diversões através dos meios ao seu dispor
b. Limpeza do recinto na zona evolvente aos equipamentos de diversão;
c. Cedência ponto de energia de 150 amp. Trifásicos
3 - Compete ao Primeiro Outorgante autorizar a instalação das entidades a referenciar pela
APAED mediante prévio licenciamento nos termos e para os efeitos do regime jurídico consignado
no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro



Associação Portuguesa de Empresas e Diversor ESCOLA PRIMÁRIA DA OUTEIRA NIF. 500 902 83 3270-141 Pedrogão Grande

Página 4 de 5

PROTOCOLO DE COLABORAÇAO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA

Protocolo 67/2016/GAP

4 - Apesar de garantir a vigilância do espaço destinado ao parques de Diversões, a Autarquia d
Batalha não se responsabiliza pelo estrago ou desaparecimento de quaisquer materiais, pelo que o
participantes deverão subscrever um seguro específico para o efeito
Cláusula 5ª
Obrigações do Segundo Outorgante
1 - O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a boa utilização dos equipamentos
espaços disponibilizados pelo Primeiro Outorgante, de forma diligente e cuidadosa e en
cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis
2 - O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir o horário estipulado na cláusula terceira
3 - As pessoas singulares ou coletivas a instalar no Parque de Diversões facultarão, de forma
gratuita, os bilhetes de entrada para os grupos de crianças do ensino pré-escolar e 1.º ciclo dos
estabelecimentos escolares do Concelho da Batalha acompanhados pelos Encarregados de
Educação /Professores, no período compreendido entre as 9h30 e as 17h00 do dia 1 de junho-Dia
Mundial da Criança
Cláusula 6ª
Licenciamento da exploração
1 - Os interessados deverão dirigir ao Primeiro Outorgante requerimento de pedido de utilização
dos espaços destinados ao Parque de Diversões, instruído com os seguintes documentos:
a. Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão (frente e verso) ou Certidão de
Registo Comercial, no caso de se tratar de pessoas coletivas;
b. Identificação dos equipamentos, e materiais a utilizar (memória descritiva);
c. Fotografias atualizadas dos equipamentos de diversões;
d. Fotocópia de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
e. Último certificado de inspeção do(s) equipamento(s), emitido por entidade acreditada para
o efeito, de acordo com a legislação em vigor;
f. Termo de Responsabilidade
2 - Os interessados deverão ainda cumprir e respeitar o disposto no Regulamento Geral do Ruído.
aprovado pela Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual
3 - Por deliberação n.º2016/0224/D.E.C.D.SOAA) de 09/05/2016 foi concedida a isenção das
taxas constantes no n.º 1 e 1.2. do artigo 37.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, às



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA

Protocolo 67/2016/GAP

pessoas singulares e coletivas utilizadoras dos espaços destinados ao Parque de Diversões, ao
abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas
Municipais
Cláusula 7*
Casos Omissos
Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre as partes, cujas atas se anexarão a este documento
O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes
Paços do Município da Batalha, 25 de Maio de 2016
O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

NIF. 500 905 835 3270-141 Pedrogão Grande

Original - G.A.P. Cópia - D.E.C.D. (SOAA)